



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO
 FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
 2ª VARA CÍVEL
 Rua Jericó s/n, Sala A2/A3, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)
 3815-0497, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1010318-36.2016.8.26.0011 - Procedimento Comum**
 Requerente: **Glenda Gonçalves Santos**
 Requerido: **Google Brasil Internet Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Andrea Ferraz Musa**

Vistos.

A medida de urgência deve ser indeferida. Isso porque as publicações noticiadas pela autora são antigas (há publicações de 2010 e de anos anteriores), razão pela qual não se vislumbra urgência.

Outrossim, navegando pela internet e pelo site do You Tube, observa-se que a autora deu entrevistas e divulgou sua imagem em inúmeras situações. Na matéria "Glenda Santos dorme com a cobra", citada na inicial, a autora concede entrevista voluntariamente a repórter do programa Sônia Abrão, onde aparece de lingerie dormindo com uma cobra. Parece evidente que a autora concordou com a divulgação da sua imagem nessa situação, não havendo que se falar em divulgação indevida da imagem.

Assim, ao menos em sede de cognição sumária, não vislumbro ato de divulgação abusivo da imagem, nem urgência na medida. Por tal razão, indefiro a tutela de urgência pleiteada.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM).

Cite-se e intime-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Int.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
2ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A2/A3, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0497, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros2cv@tjsp.jus.br

São Paulo, 19 de setembro de 2016.

D A T A

Em _____ de _____ de 2016

recebi estes autos em Cartório.

Eu, _____, Escr., subsc.